



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

12
A.

Ofício n.º 027/SACOM

Unaí(MG), 26 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo n.º	09521/2017
Unaí - MG,	27 / 06 / 2017
Div. e Comunicação Interna	

Informo-lhe que o Projeto de Lei n.º 44/2017, de sua autoria, que institui o parque natural municipal denominado Dujardes Caldeira e dá outras providências foi convertido em diligência nesta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, para que Vossa Excelência encaminhe, no prazo máximo de quinze dias, as seguintes informações e documentos:

I – acerca do imóvel:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- declaração do ordenador da despesa de que a criação do parque tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- ou ainda, declaração de que o conteúdo do Projeto de Lei n.º 44/2017 não gera qualquer despesa para o Poder Executivo neste ano e nos subsequentes;
- certidão atualizada da matrícula do imóvel;
- estudo técnico que permita identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, em cumprimento ao §2º do art. 22 da Lei nº 9.985/2000;
- documentos da realização de consulta pública, de acordo com o §2º do art. 22 da Lei nº 9.985/2000;
- memorial descritivo da área objeto da matéria estabelecendo os limites da unidade de conservação, em cumprimento ao art. 2º e 6º do Decreto 4.340/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

13
4

- h) indicar quais são as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas no Projeto de Lei nº 44/2017;
- i) informar se existe população tradicional residente nesta unidade de conservação a ser instituída através do projeto de lei em questão e quais foram as medidas tomadas pelo Poder Público, de acordo com o art. 42 da Lei 9.985/2000; /
- j) esclarecer a respeito da visitação pública na unidade de conservação;

II – acerca da denominação (Lei nº 2.191/2004):

- a) certidão do setor competente da Prefeitura esclarecendo se existe no Município de Unai-MG bem público com o mesmo nome contemplado no Projeto de Lei nº 44/2017; - II
- b) curriculum vitae do homenageado;
- c) certidão de óbito do homenageado;
- d) identificação completa do imóvel público destinado ao parque natural municipal, inclusive a planta ou croqui do local fornecida pelo Setor Competente da Prefeitura;

Atenciosamente,

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais